

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE EMISSORAS DE RÁDIO – CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026 **Processo Administrativo nº 31-00805140/2025-30 – 66793/ASCOM-BL/2025**

OBJETO: Seleção de emissora de rádio com canal aberto, mediante modulação em frequência FM, que possua sinal no município de Belo Horizonte e região, para fomentar e divulgar o Carnaval de Belo Horizonte 2026 e se tornar a Emissora de Rádio Oficial do evento, que será realizado de 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026, segundo o calendário oficial.

TIPO: SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Recebimento do envelope único contendo os documentos e a proposta: Até às 14:00 horas do dia 27/11/2025.

Sessão para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados: 27/11/2025 às 14:00 horas, no 9º (nono) andar do Edifício Sede da Belotur, à Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte – CEP 30.160-031.

O edital poderá ser consultado por meio eletrônico, através do endereço <https://dom-web.pbh.gov.br/>, adquirido pelos interessados, pessoalmente, junto à BELOTUR, ou solicitado pelo e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

Telefone: (31) 3277-9750

Referência de Tempo: Horário de Brasília

IMPORTANTE:

A LEITURA DESTE EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025

APRESENTAÇÃO:

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no uso de suas competências legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Seleção Pública Simplificada, objetivando seleção de emissora de rádio com canal aberto, mediante modulação em frequência FM, que possua sinal no município de Belo Horizonte e região, para fomentar e divulgar o Carnaval de Belo Horizonte 2026 e se tornar a Emissora de Rádio Oficial do evento, que será realizado de 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026, segundo o calendário oficial, em conformidade com seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 16.954/2018 e nº 10.710/2001, este instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DO OBJETO

Seleção de emissora de rádio com canal aberto, mediante modulação em frequência FM, que possua sinal no município de Belo Horizonte e região, para fomentar e divulgar o Carnaval de Belo Horizonte 2026 e se tornar a Emissora de Rádio Oficial do evento, que será realizado de 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026, segundo o calendário oficial.

1.1 Em contrapartida ao direito de ativação de marca como Emissora de Rádio Oficial do Carnaval de Belo Horizonte, a emissora deverá:

- 1.1.1** Veicular, no mínimo, 04 (quatro) spots, de até 30 (trinta) segundos cada, sendo no mínimo, 400 inserções no total, durante a programação da emissora de rádio, no horário de 06:00 a 00:00, a partir de 01/01/2026, para divulgação e promoção do evento.
- 1.1.2** Produzir, no mínimo, 6 (seis) conteúdos em vídeo sobre o Carnaval de Belo Horizonte 2026, e veiculação nas redes sociais da emissora de rádio, em colaboração com as redes sociais da Prefeitura de Belo Horizonte, Belotur e Carnaval de BH.
- 1.1.3** Ter em sua grade de programação a transmissão dos eventos do Carnaval de Belo Horizonte 2026, com pelo menos 08 (oito) flashes ao vivo entre os dias 31/01/2026 e 22/02/2026.
- 1.1.4** Cobertura do evento Carnaval de Passarela (Blocos Caricatos e Escolas de Samba) na programação da rádio com entradas ao vivo do evento.
- 1.1.5** Divulgar o Carnaval de Belo Horizonte 2026 também no site, portal de notícias, aplicativos para dispositivos móveis ou plataforma de exibição de vídeos.
- 1.1.6** Marcar os perfis da Prefeitura de Belo Horizonte, Belotur e Carnaval de BH (mínimo de cinco publicações) no Instagram da emissora de rádio, referentes à temática Carnaval de Belo Horizonte 2026 previamente aprovados pelo licitante. Divulgar toda a programação do evento em seu portal de notícias.
- 1.1.7** Produzir, no mínimo, 1 (um) programa especial sobre o Carnaval de Belo Horizonte 2026, com duração de até 1 minuto e veiculação na programação da emissora de rádio.
- 1.1.8** Veicular material de divulgação do Carnaval 2026, com a devida antecedência, a partir de 05/01/2026 em pelo menos 40 praças pelo interior do Estado de Minas Gerais.

2. DAS CONTRAPARTIDAS

2.1. A empresa selecionada terá direito à exposição de sua marca sob a chancela de RÁDIO OFICIAL – a partir da data de assinatura do contrato – e terá as contrapartidas descritas a seguir:

- 2.1.1.** Acesso a áreas especiais do evento para posicionamento de câmeras, a ser alinhado previamente com a Belotur.
- 2.1.2.** Credencial especial para circulação em áreas de restrição de trânsito, quando a passagem de veículos oficiais for possível, durante o período oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2026.

- 2.1.3. Direito de uso da marca oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2026 para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, desenvolvimento de produtos, brindes, comunicação e imprensa.
- 2.1.4. Direito de distribuição de produtos, brindes com a marca oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2026, mediante aprovação da Belotur e Prefeitura de Belo Horizonte.
- 2.1.5. Direito de realização de ações promocionais na cidade durante o período do Carnaval, mediante aprovação da Belotur e Prefeitura de Belo Horizonte;
- 2.1.6. Direito de instalação de 01 (um) blimp nos Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos (licenciamento e custos a cargo da emissora).
- 2.1.7. Direito de indicação de locutores, jornalistas e comunicadores da empresa para compor o corpo de Mestres de Cerimônia dos eventos do Carnaval de Belo Horizonte 2026;
- 2.1.8. Aplicação da marca da emissora sob a chancela de RÁDIO OFICIAL em todas as peças de comunicação e divulgação do evento, sejam elas físicas ou digitais, juntamente com as marcas de realização dos órgãos competentes (peças produzidas a partir da assinatura do contrato):
 - I. Canais de Comunicação digitais da Belotur: portal oficial do Carnaval de Belo Horizonte; página oficial de Belo Horizonte no *Facebook*; perfil oficial de Belo Horizonte no *Instagram*.
 - II. Material gráfico: a emissora terá direito de assinar sob a chancela RÁDIO OFICIAL em todo material gráfico produzido pela Belotur para divulgação do Carnaval de Belo Horizonte 2026 tais como mapas, cartilhas de programação, campanhas de conscientização, entre outros (somente nas peças produzidas a partir da data da assinatura do contrato).
- 2.1.9. Todas as contrapartidas descritas acima deverão ser aprovadas previamente pela Belotur.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos referente a este chamamento público, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.
- 3.3. Não serão acolhidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente.
- 3.4. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Belotur, à Rua Espírito Santo, 527, Centro - Belo Horizonte/ MG, no horário de atendimento, de 09h às 12h e de 14h às 17h.
- 3.5. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação formalizados serão respondidas pela Belotur, e encaminhadas pelo correio eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão.

4. PARA O CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. Quando do início da sessão pública, o representante da Pessoa Jurídica interessada em participar do certame deverá estar munido de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, com sua respectiva cópia, para credenciamento junto à CPL.
- 4.2. Caso seja apresentada procuração pública ou particular, esta deve conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - a) A procuração deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do representante;

- b) A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, em nome do representante;
- c) A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

4.2.1. É vedada a representação de mais de um interessado por um mesmo representante legal ou procurador no processo de seleção, sob pena de exclusão dos participantes do processo.

4.3. Os interessados que não se fizerem representar ou se seus representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a este procedimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção:

5.1.1. Pessoas jurídicas, emissoras de rádio, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento.

5.1.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a(s) proponente(s) deverá (ão) entregar à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR – CPL-BL **01 (um) envelope único, opaco e lacrado**, contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação da empresa participante.

5.1.2.1. O envelope único deve ser dirigido à CPL-BL e identificado com o nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:

ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE EMISSORAS DE RÁDIO - CARNAVAL DE
BELO HORIZONTE 2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA BELOTUR

NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

5.1.3. Serão aceitos envelopes, via postal, desde que a entrega seja direcionada à CPL-BL, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital.

5.1.4. Fica ciente o interessado que a CPL-BL não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

5.1.5. Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

5.2. Estarão impedidos de participar da licitação os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

5.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

5.2.2. Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;

5.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.4. Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.

5.2.5. Constituídas sob qualquer forma de consórcio;

- 5.2.6. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 5.2.7. A observância dos impedimentos no subitem anterior é de inteira responsabilidade da empresa participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.2.8. Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e na Lei Federal nº 13.303/16.

6. DOS DOCUMENTOS QUE COMPORÃO O ENVELOPE ÚNICO

6.1. Da proposta (modelo anexo II)

- 6.1.1. A proposta deverá ser apresentada dentro do envelope único, opaco e lacrado, em 01 (uma) via, com indicação do nome e CNPJ do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal da empresa interessada, na última folha, e rubricada nas demais.
- 6.1.2. A proposta deverá conter:
- a) nome, número do CNPJ, endereço da empresa participante e meios de comunicação à distância (emissora de Rádio);
 - b) Descrição clara e individualizada do número de spots (anúncios de áudio) a serem ofertados, observando o mínimo exigido no subitem 1.1.1, e apresentando quantitativo compatível com as exigências previstas.
 - c) Apresentação detalhada e discriminada dos demais conteúdos obrigatórios, conforme exigido nos subitens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7 e 1.1.8 do item 1 deste edital – Especificação do Objeto, devendo constar expressamente o número de conteúdos por categoria (redes sociais, matérias jornalísticas, chamadas e série especial). A proposta deverá ser completa e compatível com os quantitativos mínimos exigidos, não sendo aceitas propostas genéricas, incompletas ou parciais, para a divulgação do Carnaval de Belo Horizonte 2026.
- 6.1.3. Caso a proposta não atenda aos requisitos mínimos exigidos neste edital e seus anexos, será desclassificada.

6.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1. Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar também, dentro do envelope único, opaco e lacrado, **os seguintes documentos**:
- a) Prova de Inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 - b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- i) **Declaração** de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme modelo no Anexo III.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação da seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- a) Comprovação de funcionamento regular como emissora de Radiodifusão Sonora em Canal Aberto: A licitante deverá comprovar que opera regularmente como Emissora de Rádio em Frequência Modulada (FM), com cobertura no município de Belo Horizonte/MG, Região Metropolitana e demais municípios do Estado de Minas Gerais.

Para tanto, deverá apresentar:

- 1) Cópia do ato de outorga ou autorização emitido pelo Ministério das Comunicações, que comprove a concessão, permissão ou autorização para prestação do serviço de radiodifusão sonora;
- 2) Licença de funcionamento da estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena vigência, nos termos da regulamentação vigente;
- 3) Quando aplicável, outros documentos exigidos pela legislação federal específica para o tipo de outorga (educativa, comunitária, comercial ou pública), que comprovem a regularidade da operação junto ao Ministério das Comunicações e à ANATEL.

- b) Comprovação de abrangência do sinal:

Declaração técnica assinada por responsável legalmente habilitado (engenheiro de telecomunicações ou técnico responsável), acompanhada de mapa de cobertura da estação transmissora e Relatório técnico ou outro documento equivalente, que comprove a área de abrangência do sinal de radiodifusão sonora.

- c) Declaração formal do licitante, assinada por seu representante legal, de que dispõe de infraestrutura técnica e operacional compatível com o objeto deste Chamamento Público, contendo, no mínimo:
 - Equipamentos disponíveis, incluindo sistemas de captação, gravação e edição de áudio com qualidade profissional compatível com os padrões de radiodifusão sonora;
 - Equipe técnica, própria ou terceirizada, com experiência comprovada na operação, programação e manutenção de sistemas de radiodifusão;
 - Declaração de que possui os meios necessários para assegurar a execução regular, contínua e de qualidade do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

6.4. Não serão aceitos “protocolo de entrega”, “solicitação de documento” ou “comprovante de pagamento de débito” de nenhum documento mencionado no subitem anterior.

6.5. Os documentos necessários à habilitação devem ser entregues em uma única via, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet poderão ser autenticados pela CPL nos respectivos *sites*.

- 6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, excetuando aqueles que por sua natureza serão de responsabilidade de terceiros, devendo ser observado:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data da sessão pública.
- 6.8. Não se enquadram no subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 6.9. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA considerando o número mínimo de spots (anúncios de áudio) e inserções**, conforme subitem 1.1.1, da especificação do objeto, sobre o Carnaval de Belo Horizonte 2026 descritos na proposta.
- 7.1.1. A CPL-BL poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor oferta.
 - 7.1.1.1. Havendo empate no número de divulgações do evento os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.
 - 7.1.1.2. O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.
- 7.2. O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas legais atinentes à espécie, sendo observados os seguintes procedimentos:
- 7.2.1. Recebimento do envelope único contendo as propostas e a documentação para habilitação dos participantes na data e hora marcada no preâmbulo deste edital;
 - 7.2.2. Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes na sessão pública;
 - 7.2.3. Abertura do envelope único contendo todos os documentos, e verificação da Proposta, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
 - 7.2.4. Verificação dos documentos de habilitação, apresentado pelo interessado cuja Proposta tenha sido classificada com a maior oferta do número de *spots* (anúncios de áudio) e inserções, sobre o Carnaval de Belo Horizonte;
 - 7.2.5. Deliberação sobre a habilitação do participante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a verificação dos documentos de habilitação dos participantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;
 - 7.2.6. Rubrica dos documentos pela CPL-BL, membros e representantes dos participantes;
 - 7.2.7. Comunicação do resultado do julgamento, declarando o participante vencedor, após os demais participantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 7.2.7.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste procedimento pela CPL-BL ao vencedor;
- 7.2.8.** Elaboração de ata da sessão, com assinatura pela CPL-BL, e Representantes dos participantes;
- 7.2.9.** Em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da CPL-BL, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do certame;
- 7.2.10.** Somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial em que foram apresentados os documentos.
- 7.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidas neste Edital;
 - b) Contenha vícios insanáveis;
 - c) Apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
 - d) Apresente oferta de spots (anúncios de áudio) e inserções sobre o Carnaval de Belo Horizonte inferior ao mínimo pedido, conforme disposto neste Edital;
- 7.3.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata da sessão que será disponibilizada aos licitantes presentes.
- 7.4.** A classificação das propostas dar-se-á em ordem decrescente considerando o número de *spots* (anúncios de áudio) e inserções ofertados e, no caso de empate, a CPL-BL obedecerá ao disposto no subitem 7.1.1 deste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não credenciado para representar o proponente.
- 8.2.** Declarado o vencedor, qualquer proponente **poderá manifestar em até 10 (dez) minutos** motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso. Os demais proponentes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.1.** As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato da sessão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias**, contados da lavratura da ata.
- 8.3.** Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de recurso.
- 8.3.1.** Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a CPL-BL poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 8.4.** O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.
- 8.5.** Os recursos contra decisões da CPL-BL não terão efeito suspensivo.
- 8.6.** As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR – CPL-BL, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas, via e-mail (licitacoes.belotur@pbh.gov.br) ou por outro meio eficaz dentro do prazo fixado no subitem 8.2.
- 8.6.1.** No caso do subitem anterior, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.
- 8.7.** A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio de fax ou por outro meio eletrônico eficaz.

- 8.8. Os recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A autoridade competente da BELOTUR homologará o processo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor após a decisão do recurso administrativo.
- 9.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada por esta CPL-BL de Licitação.
- 9.3. Homologado o objeto desta sessão pública à empresa participante, por meio de seu representante legal, a mesma será convocada para assinar o contrato, tendo para isso o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR.
- 9.4. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez durante seu transcurso, quando solicitado pela empresa vencedora, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela BELOTUR.
- 9.5. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da BELOTUR o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado, podendo aplicar a penalidade cabível.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da BELOTUR:

- a) Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;
- b) Indicar os profissionais que serão responsáveis por acompanhar a execução do objeto;
- c) Proceder com o cumprimento das contrapartidas estabelecidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- e) Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de a empresa vencedora desta sessão pública não cumprir as exigências previstas neste Edital e seus anexos;
- f) Viabilizar o cumprimento das ações de contrapartidas previstas no item 2 deste Edital.

10.2. Constituem obrigações da EMPRESA SELECIONADA:

- a) Cumprir com o objeto previsto neste edital e seus anexos.
- b) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- c) Arcar com todas as despesas relacionadas com a execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria empresa selecionada, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta do contrato.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que os seus contratados vierem causar à BELOTUR.
- g) Participar de reuniões para briefing e ajustes necessários relativos às transmissões a serem realizadas no Carnaval de Belo Horizonte 2026.
- h) Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações:
 - Que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
 - De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
 - Que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Belo Horizonte.

- i) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à BELOTUR o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.
- j) Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.
- k) Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- l) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Belo Horizonte.

11. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do Edital de Seleção terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura ou até o término de todas as suas obrigações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente Edital sujeitará o selecionado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Municipais nº 18.096/2022 e 16.954/2018, aplicáveis subsidiariamente:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a BELOTUR.
- 12.2.** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O Carnaval de Belo Horizonte 2026 é um projeto de realização da Prefeitura de Belo Horizonte, por intermédio da BELOTUR. Como tal, somente a BELOTUR, ou a quem ela expressa e formalmente indicar, poderá responder pelas atividades que integram a Programação Oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2026.
- 13.2.** A Belotur é detentora dos direitos relativos ao evento Carnaval de Belo Horizonte 2026”.
- 13.3.** Inexistem entre os funcionários e técnicos responsáveis pela viabilização do objeto e a BELOTUR, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 13.4.** As empresas participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, decorrente deste Edital e seus anexos.
- 13.5.** A EMPRESA SELECIONADA deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da execução das ações decorrentes das contrapartidas, no que couber, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde,

Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte no que tange aos protocolos sanitários vigentes à época do evento.

- 13.6.** É facultada a CPL-BL, e/ou a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.6.1.** No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a CPL-BL poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo simplificado.
- 13.6.2.** A CPL-BL poderá verificar a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos por meio digital das empresas participantes, desde que seja possível tal verificação em sítio eletrônico.
- 13.7.** Reserva-se à BELOTUR o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.8.** Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o interessado que após tê-lo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do credenciamento, falhas no edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9.** A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.
- 13.10.** Os casos omissos serão analisados/decididos pela autoridade superior da BELOTUR e registrados por escrito no processo, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas atinentes à matéria.
- 13.11.** Compõem o presente o Edital:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Modelo de Proposta
 - ANEXO III – Modelo de Declaração
 - ANEXO IV – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2025.

Bárbara Mundim Menucci
Diretora Presidente da BELOTUR